



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.729, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 778.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
186	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 500.000,00
187	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 78.000,00
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.084 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
235	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 130.000,00
236	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.05.07 - EDUCACAO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL	
12.365.0011.2.037 - Manutenção do Ensino Básico Infantil - Creches	
251	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 30.000,00
	TOTAL R\$ 778.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contigência
91
9.9.99.99.99 – Reserva de Contigência – Fonte 01

R\$ 778.000,00
TOTAL R\$ 778.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

00 3332 4000
0216 0000